



Autor: Poder Executivo
D.O. 29/06/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 892 DE 29 DE JUNHO DE 1 977.

Concede à Sra. MARIA ELIZA DA COSTA GIORDANO, a pensão especial que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedida uma pensão especial, no valor de Cr\$ 3.485,00 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), por mês, à Sra. MARIA ELIZA DA COSTA GIORDANO, viúva de Dr. Aristippo Bertholdo Jonas Giordano, ex-Tabelião de No tas do 1º Ofício da Comarca de Corumbá.

Artigo 2º - despesa, com a execução da presente lei , correrá à conta da verba própria constante do Orçamento esta dual, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de junho de 1 977 , 156º da Independência e 89º da República.

Registado na J. 351 do C. de Comp. 200
200, 09.04.77
P. 200

[Handwritten signatures and stamps]